

**LEI N.º 2611/2022**

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2562/2021 que Institui o Programa de Fomento à Produção no Município de Dois Vizinhos, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Acrescenta a alínea “d”, ao inciso I, do Art. 3º da Lei Municipal nº 2562/2021, com a seguinte redação:

“Art. 3º 3º

.....  
**I** –  
 .....  
**a)**  
 .....  
**b)**  
 .....  
**c)**.....  
 ....  
**d) concessão de auxílio hora máquina através de lei específica.”**

**Art. 2º** - Acrescenta a Seção VI – Da Concessão de Auxílio Hora Máquina, Art. 10 – A, junto à Lei Municipal nº 2562/2021, com a seguinte redação:

**“SEÇÃO VI  
 DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO HORA MÁQUINA**

**Art. 10 - A.** O incentivo referente à concessão de auxílio hora máquina previsto junto à alínea “d”, inciso I do Art. 3º da presente Lei, além de estar condicionado a atender a previsão dos artigos do Capítulo II, referente aos requisitos para enquadramento no programa, será concedido exclusivamente mediante:

I – Autorização legislativa através da criação de lei específica que irá instituir o auxílio à empresa solicitante;

II – Apresentação de requerimento contendo histórico da empresa e comprovação quanto à geração de emprego e renda após a implantação ou ampliação da empresa solicitante no município.

III – Assinatura de Termo entre o Executivo Municipal e a empresa solicitante, onde serão regulamentadas todas as condições para prestação do referido incentivo, prazos e especificação das penalidades em caso de descumprimento.

**Parágrafo Único:** desconsidera-se para fins de concessão desse incentivo, a aplicação das penalidades previstas junto ao Art. 22, Capítulo VI – Das Penalidades.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
**Prefeito**